



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE  
Procuradoria-Geral do Município

LEI Nº 934/05

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FAZER DOAÇÃO DE IMÓVEL URBANO AO MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE RONDÔNIA.**

A **PREFEITA DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer doação de um imóvel urbano ao Ministério Público do Estado de Rondônia, constituído do lote 01-A da quadra 18, setor 04, medindo 1.200 m<sup>2</sup> (mil e duzentos metros quadrados), no bairro Vista Alegre, limitado à frente pela Rua Rio Grande do Sul, lado direito com Rua Vale Formos, no fundo com lote n.º 01 e lado esquerdo com lote 01, conforme *croquis* anexo.

Art. 2º. O terreno ora doado destina-se exclusivamente para a construção do novo prédio do Ministério Público.

Art. 3º. O imóvel, após, efetivada a doação, não poderá ser alienado por qualquer modalidade sem a prévia concordância do Poder Executivo Municipal, estabelecendo-se o prazo de 36 (trinta e seis) meses para término da obra, contados da data de publicação da presente Lei, sob pena de revogação da doação.

Art. 4º. Esta doação será regida pelo capítulo I, seção VI, da Lei 8.666/93.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Espigão do Oeste, 05 de abril de 2005.

***Lúcia Tereza Rodrigues dos Santos***  
Prefeita